



*Estado do Ceará*

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **RESOLUÇÃO Nº 064/01, de 08 de junho de 2001**

**EMENTA:** Modifica o Art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu, FRANCISCO ADALDÉCIO LINHARES, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

**Artigo 1º** - O Art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 138** – Serão submetidos a 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações todos os PROJETOS DE LEIS, e em sessões diferentes, independentemente da Redação Final”.

**Parágrafo Único** – Os PROJETOS DE RESOLUÇÕES e DECRETOS LEGISLATIVOS serão submetidos somente a uma única discussão e votação.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 08 de junho de 2001.

  
**Francisco Adalécio Linhares**  
PRESIDENTE